



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portarias n.ºs 21 986 e 21 987:

Mandam abonar às Embaixadas de Portugal em S. José (Costa Rica) e em Tóquio, a partir, respectivamente, de 1 de Janeiro e 1 de Fevereiro últimos, várias quantias, a fim de ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquelas Embaixadas — Alteram a Portaria n.º 21 834.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 46 994:

Concede ao Gabinete da Ponte sobre o Tejo os meios necessários para antecipar a organização dos serviços de exploração da referida ponte.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 21 986

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em S. José (Costa Rica), com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, pela verba do n.º 4), artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada a Portaria n.º 21 834, de 26 de Janeiro de 1966:

	Coloões
Dactilógrafo	650,00
Contínuo	450,00
	1 100,00

(a) De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em S. José (Costa Rica) serão abonados no mês de Dezembro dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Maio de 1966. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 987

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Tóquio, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro último, pela verba do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada a Portaria n.º 21 834, de 26 de Janeiro de 1966:

	Dólares americanos
Para a Embaixada:	
Intérprete	150,00
Dactilógrafo	140,00
Dactilógrafo	105,00
Contínuo	90,00
Guarda de noite	45,00

Para a secção consular:

Chanceler	250,00
Dactilógrafo	140,00
Empregada	105,00
	1 025,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Maio de 1966. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinetes dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas

Decreto-Lei n.º 46 994

Tem o Governo entre mãos, para oportuna publicação da necessária medida legal, o estudo das condições a que deverá subordinar-se a exploração da ponte sobre o Tejo, em Lisboa, com base no relatório já elaborado pelo respectivo Gabinete, em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 44 600, de 26 de Setembro de 1962.

A proximidade da data fixada para a entrada em serviço desta obra torna indispensável que, independentemente daquela medida, sejam desde já colocados à disposição do Gabinete da Ponte sobre o Tejo os meios necessários para antecipar a organização dos serviços de exploração, de